



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 26  
**Boletim Municipal**

18 de agosto de 2016

**SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



### DESPACHO N.º 19/P/2016

No uso da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36º da Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, no artigo 47º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro e no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora e ainda tendo em conta as Deliberações Camarárias datadas de 20.07.2016 (Proposta n.º 322/2016) e de 27.07.2016 (Proposta n.º 338/2016), através das quais a Câmara Municipal da Amadora deliberou delegar na Sra. Presidente da Câmara, Carla Tavares, as competências abaixo indicadas, **determino subdelegar no Sr. Vereador Gabriel de Oliveira, as seguintes competências:**

**a)** Os poderes conferidos pelos artigos 136º a 200º - Título V do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico da Ocupação do Domínio Público, Semipúblico e Privado), designadamente a competência para proferir despachos relativos à tramitação dos pedidos de licenciamento apresentados ou efetuados no âmbito do procedimento da autorização relacionados com esta temática, bem como para a emissão de mandados de notificação atinentes a estas situações ou quaisquer outras reguladas neste Título do Código Regulamentar e ainda para a implementação de qualquer medida de tutela da legalidade, através da remoção ou demolição coerciva de objetos ou equipamentos ilegalmente colocados ou implantados no espaço público/semipúblico ou que estejam em desconformidade com o anteriormente autorizado/licenciado ou declarado na respetiva comunicação prévia.

**b)** Os poderes conferidos pelos artigos 215º a 259º - Título VII do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico da Afixação de Mensagens Publicitárias), designadamente a competência para proferir despachos relativos à tramitação dos pedidos de licenciamento sobre publicidade apresentados, à remoção de situações de afixação de publicidade ilegal ou em desconformidade com estas normas regulamentares, bem como para a emissão de mandados de notificação atinentes a estas situações e ainda sobre as demais matérias reguladas neste Título do Código Regulamentar.

**c)** Os poderes conferidos pelos artigos 395º a 417º do Título XIII do Código Regulamentar sobre o Transporte em Táxis, à exceção da fixação dos contingentes;

**d)** Os poderes conferidos pelos artigos 626º a 633º - Título XXII do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares), designadamente a competência para proferir despachos relativos a situações relacionadas com a temática dos espaços verdes e com a existência de terrenos privados com excesso de vegetação ou contendo elementos arbóreos de interesse público e detetadas em desconformidade com estas normas regulamentares, bem como para a emissão de mandados de notificação atinentes a estas situações e ainda para a implementação das medidas de tutela da legalidade adequadas à cessação das mesmas.



e) Os poderes conferidos pelos artigos 439º a 456º - Título XVI do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico da Instalação de Postos de Abastecimento), designadamente a competência para proferir despachos relativos a pedidos de instalação deste tipo de equipamentos, bem como para a emissão de mandados de notificação atinentes a situações ilegais detetadas ou em desconformidade com estas normas regulamentares e ainda para a implementação das medidas de tutela da legalidade adequadas para a cessação das mesmas.

Ratifico todos os atos entretanto praticados ao abrigo dos poderes ora subdelegados.

Amadora, 28 de julho de 2016.

A Presidente,  
Assinatura Ilegível  
Carla Tavares

#### **DESPACHO N.º 20/P/2016**

No uso da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36º da Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, no artigo 47º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro e no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora e ainda tendo em conta as Deliberações Camarárias datadas de 20.07.2016 (Proposta n.º 322/2016) e de 27.07.2016 (Proposta n.º 338/2016), através das quais a Câmara Municipal da Amadora deliberou delegar na Sra. Presidente da Câmara, Carla Tavares, as competências abaixo indicadas, **determino subdelegar na Sra. Vereadora Rita Madeira, as**

#### **seguintes competências:**

a) Os poderes conferidos pelos artigos 201.º a 214.º do Título VI do Código Regulamentar sobre a Instalação e exploração de quiosques em domínio municipal;

b) Os poderes conferidos pelos artigos 457º a 466º - Título XVII do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico da Utilização Ilegal de Edifícios ou Frações, desenvolvimento de Atividades Não Licenciadas e Limpeza de Fogos), designadamente a competência para proferir despachos relativos a situações relacionadas com esta temática e detetadas em desconformidade com estas normas regulamentares, bem como para a implementação das medidas da tutela da legalidade adequadas à cessação das mesmas e ainda para a emissão de mandados de notificação atinentes a estas situações.

c) Os poderes conferidos pelos artigos 418º a 428º - Título XIV do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico das Viaturas Estacionadas Indevida ou Abusivamente na Via Pública), designadamente a competência para proferir despachos relativos à fiscalização, bloqueamento e remoção de viaturas estacionadas indevida ou abusivamente na via pública, sempre que forem detetadas situações em desconformidade com estas normas regulamentares, bem como a emissão de mandados de notificação atinentes a estas situações e ainda sobre as demais matérias reguladas neste Título do Código Regulamentar.

Ratifico todos os atos entretanto praticados ao abrigo dos poderes ora subdelegados.

Amadora, 28 de julho de 2016.



A Presidente,  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

**DESPACHO N.º 21/P/2016**

No uso da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36º da Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, no artigo 47º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro e no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora e ainda tendo em conta as Deliberações Camarárias datadas de 20.07.2016 (Proposta n.º 322/2016) e de 27.07.2016 (Proposta n.º 338/2016), através das quais a Câmara Municipal da Amadora deliberou delegar na Sra. Presidente da Câmara, Carla Tavares, as competências abaixo indicadas, **determino subdelegar no Sr. Vereador Eduardo Rosa, as seguintes competências:**

**a)** Os poderes conferidos pelos artigos 382º a 394º - Título XII do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços), designadamente a competência para proferir despachos relativos à tramitação de pedidos de alargamento ou de restrição de horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, bem como para ordenar a fiscalização do cumprimento dos horários declarados pelos exploradores/proprietários daqueles e ainda para a emissão de mandados de noti-

ficação atinentes a situações em desconformidade detetadas ou em violação com as normas regulamentares, bem como para a implementação das medidas de tutela da legalidade adequadas à cessação daquelas e constantes neste Título do Código Regulamentar;

**b)** Os poderes conferidos pelos artigos 642º a 706º - Título XXIV do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico da Gestão de Resíduos Urbanos e da Limpeza e Higiene Urbana), designadamente a competência para proferir despachos e mandados de notificação relacionados com a fiscalização, manutenção e conservação da higiene e limpeza pública, deposição de entulhos, e ainda sobre as matérias relacionadas com o sistema de gestão de resíduos, designadamente a deposição, recolha, transporte e remoção destes últimos, bem como para a implementação de quaisquer medidas de tutela da legalidade, visando a erradicação de situações detetadas em desconformidade com estas normas regulamentares e que estejam relacionadas com situações envolvendo resíduos urbanos ou de outra natureza;

**c)** Os poderes conferidos pelos artigos 260º a 293º - Título VIII do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Mercados Municipais), designadamente a competência para proferir despachos relativos à gestão e planeamento dos mercados municipais, bem como para a emissão de mandados de notificação relacionados com situações que forem detetadas neste âmbito em violação ou desconformidade com as matérias reguladas neste Título e ainda para a implementação das medidas adequadas de tutela da legalidade para fazer cessar eventuais situações ilegais;



**d)** Os poderes conferidos pelos artigos 294º a 311º - Título IX do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico do Comércio a Retalho Não Sedentário de Modo Ambulante e da Atividade de Restauração ou de Bebidas Não Sedentária), designadamente a competência para proferir despachos relativos a esta temática, bem como para a emissão de mandados de notificação relacionados com situações que forem detetadas neste âmbito em violação ou desconformidade com as matérias reguladas neste Título e ainda para a implementação das medidas adequadas de tutela da legalidade para fazer cessar eventuais situações ilegais;

**e)** Os poderes conferidos pelos artigos 312º a 340º - Título X do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentário em Feiras), designadamente a competência para proferir despachos relativos à gestão e planeamento das feiras que se realizem no Município da Amadora, bem como para a emissão de mandados de notificação relacionados com situações que forem detetadas neste âmbito em violação ou desconformidade com as matérias reguladas neste Título e ainda para a implementação das medidas adequadas de tutela da legalidade para fazer cessar eventuais situações ilegais;

**f)** Os poderes conferidos pelos artigos 536º a 625º - Título XXI do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico da Organização e Gestão do Cemitério Municipal), designadamente a competência para proferir despachos relativos à organização e gestão do cemitério municipal, bem como para a emis-

são de mandados de notificação relacionados com situações que forem detetadas neste âmbito em violação ou desconformidade com as matérias reguladas neste Título e ainda para a implementação das medidas adequadas de tutela da legalidade para fazer cessar eventuais situações ilegais;

**g)** Os poderes conferidos pelos artigos 730º a 746º - Título XXVI do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico da Captura e Recolha de Animais e sua Circulação na Via Pública), designadamente a competência para proferir despachos e mandados de notificação relativos à captura e recolha de animais e à circulação destes na via pública, bem como para a adoção de medidas de tutela da legalidade relacionadas com estas temáticas sempre que forem detetadas situações em desconformidade com estas normas regulamentares.

Ratifico todos os atos entretanto praticados ao abrigo dos poderes ora subdelegados.

Amadora, 28 de julho de 2016.

A Presidente,  
Assinatura Ilegível  
Carla Tavares

#### **DESPACHO N.º 22/P/2016**

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, contribuindo para agilizar a análise, licenciamento e tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com as diversas atribuições que incumbem às



Autarquias Locais prosseguir e assegurar, possibilitando-se por esta via a celeridade, economia e eficiência das decisões que competem a cada órgão administrativo proferir, em consonância com as atribuições que lhe foram cometidas;

Considerando ainda que a revisão do Código Regulamentar do Município da Amadora (1.ª alteração), traduziu-se em diversas alterações à sua versão inicial decorrentes de propostas apresentadas por diversos Serviços Camarários, durante o seu primeiro ano de vigência, e por modificações ocorridas no regime substantivo de algumas das leis habilitantes de carácter geral, cujo regime se encontra regulamentado em diversos títulos regulados neste Código, sendo necessário adequar aqueles às novas soluções legais instituídas e à nova sistemática que o Código apresenta e sendo necessário adequar à realidade atual os despachos de delegação de competências em vigor;

No uso da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36º da Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, nos artigos 44.º e 47º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, e ainda o n.º 2 do artigo 29.º do Código Regulamentar do Município da Amadora, **determino delegar no Sr. Vereador Eduardo Rosa, as seguintes competências:**

**a)** Os poderes conferidos nos artigos 98.º a 135.º do Título IV do Código Regulamentar sobre o Exercício de Atividades Diversas, designadamente a competência para proferir despachos relativos à tramitação dos pedidos de licenciamento apresentados ou no âmbito do Licenciamento Zero relacionados com esta temática,

para a implementação das medidas de tutela da legalidade, sempre que forem detetadas situações em desconformidade com estas normas regulamentares, bem como para a emissão de mandados de notificação atinentes a estas situações e ainda sobre as demais matérias reguladas neste Título do Código Regulamentar;

**b)** Os poderes conferidos nos artigos 341.º a 381.º do Título XI do Código Regulamentar sobre os Recintos de Espetáculos e de Divertimentos Públicos, Itinerantes e Improvisados, designadamente a competência para proferir despachos relativos à instauração e tramitação de processos referentes a pedidos de licenciamento deste tipo de recintos, qualquer que seja a sua modalidade (fixo, itinerante, improvisado e diversão provisória), bem como para a emissão de mandados de notificação atinentes a situações factuais de desconformidade detetadas na utilização destes e em violação destas normas regulamentares e ainda para a adoção de medidas de tutela da legalidade ordenando o encerramento deste tipo de recintos, sempre que os mesmos se encontrem a funcionar ilegalmente ou em desacordo com as normas reguladas neste Título do Código regulamentar;

Ratifico todos os atos entretanto praticados ao abrigo dos poderes ora delegados.

Amadora, 28 de julho de 2016.

A Presidente,  
assinatura Ilegível  
Carla Tavares



**DESPACHO N.º 23/P/2016**

No uso da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36º da Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, no artigo 47º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro e no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora e ainda tendo em conta a Deliberação Camarária datada de 20.07.2016 (Proposta n.º 322/2016), através da qual a Câmara Municipal da Amadora deliberou delegar na Sra. Presidente da Câmara, Carla Tavares, as competências abaixo indicadas, **determino subdelegar no Sr. Vereador António Moreira, as seguintes competências:**

a) As competências previstas nos artigos 467.º a 489.º do Título XVIII do Código Regulamentar sobre a Utilização dos Recreios da Amadora, relativos à superintendência das atividades e seu funcionamento.

Ratifico todos os atos entretanto praticados ao abrigo das competências ora subdelegadas.

Amadora, 28 de julho de 2016.

A Presidente,  
Assinatura Ilegível  
Carla Tavares

**DESPACHO N.º 24/P/2016**

No uso da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36º da Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, no artigo 47º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro e no n.º

1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora e ainda tendo em conta a Deliberação Camarária datada de 20.07.2016 (Proposta n.º 322/2016), através da qual a Câmara Municipal da Amadora deliberou delegar na Sra. Presidente da Câmara, Carla Tavares, as competências abaixo indicadas, **determino subdelegar na Sra. Vereadora Cristina Ferreira, as seguintes competências:**

a) As competências previstas nos artigos 490.º a 516.º do Título XIX do Código Regulamentar sobre a Utilização do complexo desportivo municipal do Monte da Galega, com exceção do disposto no artigo 516.º relativos aos protocolos de utilização.

Ratifico todos os atos entretanto praticados ao abrigo das competências ora subdelegadas.

Amadora, 28 de julho de 2016.

A Presidente,  
Assinatura Ilegível  
Carla Tavares



**AMADORA**  
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

**DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares**  
**IMPRESSÃO: C.M.A.**

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

